

THALES

Building a future we can all trust

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DA EXECUÇÃO DO PPR – 2025

THALES S21SEC PORTUGAL, S.A.

ABRIL DE 2026



Building a future we can all trust

Índice:

1. Enquadramento	3
2. Programa de cumprimento normativo	4
3. Metodologia subjacente à avaliação anual	5
4. Execução das medidas preventivas e corretivas	7
5. Monitorização e canal de denúncias	15
6. Formação	15
7. Conclusão	16
8. Disposições finais	17



1. Enquadramento

Foi publicado, no dia 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (adiante, “RGPC”), com o objetivo de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, estabelecendo, para tal, a obrigação de as entidades abrangidas adotarem e implementarem um Programa de Cumprimento Normativo, o qual terá de incluir um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (adiante, “PPR”).

Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 4, do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo efetuado da seguinte forma:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de um relatório de avaliação anual, que contenha a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Neste âmbito, a THALES S21SEC PORTUGAL, S.A. (doravante “THALES S21SEC”) apresenta o seu relatório de avaliação anual referente ao ano de 2025, cobrindo o período compreendido entre 1 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025.

O presente relatório tem por base a informação disponível reportada com referência a 2025.

2. Programa de cumprimento normativo

Tendo em vista o cumprimento do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, a THALES S21SEC dispõe de:

- i. Um PPR, por meio do qual se identificam e classificam os riscos potenciais de corrupção ou infrações conexas associados à atividade prosseguida pela THALES S21SEC, sistematizando-se igualmente as medidas de prevenção e correção desses riscos que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o respetivo impacto;
- ii. Um Código de Conduta que inclui os princípios orientadores de atuação e as consequências da inobservância das regras constantes do Código;
- iii. Um Programa de Formação que compreende as políticas e procedimentos implementados para a prevenção da corrupção e infrações conexas;
- iv. Um Canal de Denúncias que permite o reporte de qualquer irregularidade ou infração;
- v. Um Regulamento do Canal de Denúncias, que estabelece o modo de apresentação, seguimento e análise das denúncias, bem como os direitos dos denunciantes;
- vi. Um Responsável pelo Cumprimento Normativo, em conformidade com o previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

O PPR, o Código de Conduta e o Regulamento do Canal de Denúncias mantêm-se em vigor sem alterações desde a última versão aprovada. A Responsável pelo Cumprimento Normativo (e também responsável pela execução, controlo e revisão do PPR) mantém-se em exercício de funções.

3. Metodologia subjacente à avaliação anual

A presente avaliação anual cobre todos os riscos de corrupção e infrações conexas identificados no PPR da THALES S21SEC, bem como as respetivas medidas preventivas e corretivas, reportando-se à situação verificada no ano de 2025, conforme previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º, do RGPC.

Os procedimentos realizados no sentido de avaliar as medidas preventivas e corretivas para mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas identificados no PPR foram os seguintes:

- Entrevistas com os responsáveis dos principais departamentos, por forma a identificar os potenciais riscos e classificá-los;
- Análise da eficácia preventiva e corretiva das medidas já implementadas;
- Análise das políticas internas no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas.

Para a presente avaliação anual, a THALES S21SEC procedeu à análise das medidas preventivas / corretivas de cada um dos riscos identificados no PPR, quanto a cada uma das unidades orgânicas, procurando identificar se as mesmas foram implementadas no decorrer da vigência do plano e se as medidas que já se encontravam implementadas à data de elaboração do PPR se mantêm vigentes.

A definição dos graus de risco tem por base duas variáveis: (i) a probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco e (ii) o impacto previsível das infrações a que pode dar origem (ou a gravidade da consequência):

❖ Probabilidade de ocorrência (PO)

Alta	A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam.
------	---

Média	A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.
Baixa	A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas / corretivas adotadas anteriormente.

❖ **Impacto previsível da infração (IP)**

Alto	A situação de risco identificada tem um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da THALES S21SEC, e externo, podendo provocar prejuízos financeiros significativos e danos reputacionais, lesando a credibilidade da entidade.
Médio	A situação de risco identificada tem um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da THALES S21SEC.
Baixo	A situação de risco identificada tem um impacto interno, com implicações no plano processual da THALES S21SEC.

Da conjugação destas duas variáveis resulta a seguinte matriz dos graus de risco:

	Probabilidade de Ocorrência (PO)		
	Baixa	Média	Alta

Impacto previsível (IP)	Baixo	Mínimo	Fraco	Moderado
	Médio	Fraco	Moderado	Elevado
	Alto	Moderado	Elevado	Máximo

4. Execução das medidas preventivas e corretivas

Para efeitos do presente relatório anual, foram analisadas todas as medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR, quanto a cada um dos riscos identificados:

Unidade Orgânica / Funções	Atividade / Risco	Infrações	IP	PO	Grau de Risco	Medidas Preventivas / Corretivas	Grau de Implementação
Financeiro (Pagamentos)	Pagamentos indevidos ou acima do preço normal de mercado / favorecimento indevido de terceiro / oferta ou aceitação de favores em troca de concessão de vantagens / acesso e movimentação de contas bancárias	Corrupção ativa; Corrupção passiva; Recebimento ou oferta indevidos de vantagem; Tráfico de influência; Branqueamento de Capitais; Infidelidade; Abuso de Confiança	Médio	Média	Moderado	<p>Respeito e observância das políticas e orientações internas respeitantes a matérias de prevenção da corrupção, em particular as seguintes políticas: Code of Conduct; Code of Ethics; Internal Control Manual for Prevention of Corruption and Influence Peddling; Policy on Detection, Prevention and Management of Conflict of Interest; Third Parties Integrity Assessment.</p> <p>Encontra-se implementada uma estrutura de poderes que estabelece a necessidade da assinatura conjunta de duas pessoas (administradores ou procuradores) consoante o montante ou tipo de transação.</p> <p>Encontra-se implementado um sistema de segregação de funções relativas à revisão dos pagamentos, que impede manipulação.</p> <p>Este procedimento é registado numa plataforma.</p> <p>Apenas são efetuados pagamentos por transferência ou por cheque.</p>	Totalmente implementado

	Utilização indevida / falta de controlo	Corrupção ativa; Corrupção passiva; Recebimento ou oferta indevidos de vantagem; Tráfico de influência; Branqueamento de Capitais; Infidelidade; Abuso de Confiança	Médio	Média	Moderado	
Financeiro (Fundo de Caixa / cartões de crédito)					Respeito e observância das políticas e orientações internas respeitantes a matérias de prevenção da corrupção, em particular as seguintes políticas: Code of Conduct; Code of Ethics; Internal Control Manual for Prevention of Corruption and Influence Peddling. Dispõem de fundo de caixa, com valor em numerário limitado e para fazer face a despesas correntes. É efetuado controlo deste fundo através dos comprovativos de despesas. São ainda disponibilizados cartões de crédito a alguns colaboradores, cujo <i>plafond</i> difere. As despesas devem ficar devidamente comprovadas e arquivadas.	Totalmente implementado
Financeiro	Ocultação / omissão / falsificação / sobrevalorização / subvalorização / contabilização / manipulação de uma operação / lançamentos contabilísticos irregulares.	Recebimento ou oferta indevidos de vantagem; Branqueamento de Capitais; Fraude na obtenção de subsídio, subvenção ou crédito; Abuso de confiança	Baixo	Baixa	Mínimo	As contas são verificadas e auditadas periodicamente por auditores externos. Totalmente implementado

<p>Tratamento e Segurança de Dados</p>	<p>Aquisição/transfêrencia/divulgaçã o de dados e informações em troca de benefício indevido.</p>	<p>Corrupção ativa; Corrupção passiva; Recebimento ou oferta indevidos de vantagem; Tráfico de influência; acesso ilegítimo; acesso indevido.</p>	<p>Alto</p>	<p>Baixa</p>	<p>Moderado</p>	<p>Respeito e observância das políticas e orientações internas respeitantes a matérias de conflito de interesses e de prevenção da corrupção, em particular as seguintes políticas: Code of Conduct; Internal Control Manual for Prevention of Corruption and Influence Peddling; Group information infographic. São celebrados acordos de confidencialidade. Encontra-se implementado um sistema de deteção e monitorização de tratamento de dados. Deve ser assegurada a comunicação efetiva e divulgação das políticas internas e realizada formação interna periódica.</p>	<p>Totalmente implementado</p>
<p>Recursos Humanos</p>	<p>Processo de recrutamento, promoção/despedimento (i) sem verificar conflito de interesse; (ii) favorecimento em troca de recebimento indevido de vantagem; (iii) sem racional económico em desrespeito pelo processo de seleção; (iv) sem verificação dos procedimentos de compliance.</p>	<p>Corrupção ativa; Corrupção passiva; Recebimento ou oferta indevidos de vantagem; Tráfico de influência</p>	<p>Alto</p>	<p>Média</p>	<p>Elevado</p>	<p>Respeito e observância das políticas e orientações internas respeitantes a matérias de conflito de interesses e de prevenção da corrupção, em particular as seguintes políticas: Code of Conduct; Internal Control Manual for Prevention of Corruption and Influence Peddling; Policy on Detection, Prevention and Management of Conflict of Interests; Conflict of interest report form. Encontra-se estabelecido um processo de recrutamento que passa por segregação de funções entre equipa que procura, seleciona e contrata da equipa que decide a contratação. Deve ser efetuada uma análise prévia do candidato, designadamente deve ser solicitado o preenchimento da declaração de conflito de interesses (preferencialmente redigida</p>	<p>Totalmente implementado</p>

				<p>Deve ser assegurada a comunicação efetiva e divulgação das políticas internas e realizada formação interna periódica.</p>	
<p>Operações (Relacionamento com terceiros)</p>	<p>Negociação, contratação e compras: (i) aquisição de bens que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado; (ii) favorecimento indevido de determinado fornecedor ou prestador de serviços; (iii) oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios; (iv) interações com funcionário público e/ou PEP's; (v) transações com partes relacionadas.</p>	<p>Corrupção ativa; Corrupção passiva; Recebimento ou oferta indevidos de vantagem; Tráfico de influência; Branqueamento de Capitais;</p>	<p>Alto</p>	<p>Respeito e observância das políticas e orientações internas respeitantes a matérias de prevenção da corrupção, em particular as seguintes políticas: Code of Conduct; Code of Ethics; Gifts & Hospitality – Governance Instruction; Internal Control Manual for Prevention of Corruption and Influence Peddling, Third Parties Integrity Assessment.</p> <p>Foi implementada a regra de celebração de contrato com inclusão de cláusula de boas práticas e de cumprimento dos regulamentos internos do Grupo Thales.</p> <p>São realizados procedimentos de <i>due diligence</i> a fornecedores, a instituição de procedimentos de avaliação e seleção de fornecedores (corporate compliance).</p> <p>Para aquisições de bens e serviços que possam ser fornecidos por uma pluralidade de fornecedores/prestadores de serviços, são solicitados orçamentos a, pelo menos, 3 entidades distintas.</p>	<p>Totalmente implementado</p>
			<p>Alta</p>		
			<p>Máximo</p>		

	<p>Adopção de procedimentos internos de acompanhamento periódico da qualidade dos bens adquiridos e dos serviços prestados.</p> <p>É efetuado o KYC aos clientes da THALES S21SEC.</p> <p>É assegurada a comunicação efetiva e divulgação das políticas internas e realizada formação interna periódica.</p>																			
Todas	<p>Respeito e observância das políticas e orientações internas respeitantes a matérias de prevenção da corrupção, em particular as seguintes políticas: Code of Conduct; Code of Ethics; Gifts & Hospitality – Governance Instruction; Internal Control Manual for Prevention of Corruption and Influence Peddling.</p> <p>A oferta/aceitação de cortesias é uma prática pouco recorrente na organização.</p> <p>Existe, no entanto, um procedimento específico para a entrega e aceitação de ofertas e hospitalidades e um limite de valor fixado (razoável atentos os usos, costumes e práticas do setor e limites orientadores estabelecidos no Código de Conduta do Governo). Dispõem de plataforma interna para registo e autorização de entrega/oferta de cortesia.</p>	Moderado	Média	Médio	Corrupção ativa; Corrupção passiva; Recebimento ou oferta indevidos de vantagem; Tráfico de influência.	Oferta de cortesias ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.														Totalmente implementado

	<p>A oferta/aceitação deve ficar sempre arquivada, independentemente do valor da vantagem, assim como o motivo e o destinatário/remetente.</p> <p>A oferta de cortesias/hospitalidades a funcionário público deve ser proibida.</p> <p>Deve ser assegurada a comunicação efetiva e divulgação das políticas internas e realizada formação interna periódica.</p>					
<p>Todas</p>	<p>Atribuição de donativos e/ou patrocínios. Favorecimento indevido de terceiro, oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios, situação de conflitos de interesse.</p>	<p>Corrupção ativa; Corrupção passiva; Recebimento ou oferta indevidos de vantagem; Tráfico de influência.</p>	<p>Médio</p>	<p>Baixa</p>	<p>Fraco</p> <p>Respeito e observância das políticas e orientações internas respeitantes a matérias de prevenção da corrupção, em particular as seguintes políticas: Code of Conduct; Code of Ethics; Internal Control Manual for Prevention of Corruption and Influence Peddling; Community Investment Sponsorship and Corporate Membership – Governance Instruction.</p> <p>Existe um procedimento específico rigoroso para a atribuição de donativos e/ou patrocínios, com segregação de funções na avaliação e atribuição.</p> <p>Deve ser assegurada a comunicação efetiva e divulgação das políticas internas e realizada formação interna periódica.</p>	<p>Totalmente implementado</p>



Em todas as atividades acima mencionadas, nas quais foram identificadas medidas preventivas e corretivas, foi possível verificar que se encontram totalmente implementadas, tornando assim possível a mitigação dos riscos identificados no PPR.

5. Monitorização e canal de denúncias

No decurso de 2025, a THALES S21SEC procedeu ao acompanhamento e monitorização da execução das medidas previstas no PPR, nomeadamente através da realização de auditorias internas do Grupo (ICMA / YAL / MAQ).

Da referida monitorização não resultou a identificação de necessidades adicionais de mitigação de riscos.

A THALES S21SEC dispõe de canal de denúncias operacional, acessível a titulares de órgãos estatutários, colaboradores e terceiros que com ela se relacionem, nos termos previstos na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

O canal de denúncias assegura a confidencialidade da identidade do denunciante e das informações prestadas, a proteção contra atos de retaliação e a possibilidade de apresentação de denúncias anónimas, quando legalmente admissível.

6. Formação

No decurso de 2025, a THALES S21SEC assegurou a realização das seguintes ações de formação no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas:

- Formação a novos colaboradores (Newcomers) sobre o programa de *Compliance* nacional e do Grupo, realizada mensalmente;

- Ações de formação do Grupo dirigidas às funções mais expostas aos riscos de corrupção e infrações conexas;

As referidas ações de formação foram ministradas pelo Departamento Jurídico e internamente pelo Grupo Thales.

Para 2026, está prevista a continuação das formações a novos colaboradores (Newcomers), realizadas mensalmente, bem como a realização de formação em matéria de Anti-Corruption, dirigida às funções mais expostas, no âmbito do programa de formação do Grupo.

7. Conclusão

A situação verificada no ano de 2025 permite concluir que:

1. A THALES S21SEC se encontra dotada de normativos internos que permitem a prevenção de riscos de corrupção e de infrações conexas, nomeadamente o PPR e o Código de Conduta, os quais se mantêm em vigor sem alterações;
2. A avaliação de risco constante do PPR mantém-se válida e sem alterações.
3. Todas as medidas preventivas / corretivas previstas no PPR se encontram implementadas de forma adequada e efetiva,;
4. No período em análise não foram registados quaisquer incidentes;
5. Foi assegurada a realização de formação no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas, abrangendo os novos colaboradores e as funções mais expostas.

8. Disposições finais

O presente relatório será publicado junto dos trabalhadores junto da intranet e no sítio da internet, no prazo de 10 dias contados da data da sua elaboração.

Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, o PPR está sujeito a revisão com uma periodicidade máxima de três anos. Tendo o PPR da THALES S21SEC sido aprovado em 28 de junho de 2024, proceder-se-á, no decurso de 2026, à revisão dos instrumentos do programa de cumprimento normativo, nomeadamente o PPR, o Código de Conduta e o Regulamento do Canal de Denúncias.

30 de abril de 2026

A Responsável pelo Cumprimento Normativo,


